



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

Of. PR/DL 238/2022

Jundiaí, em 05 de julho de 2022

Exmo. Sr.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Encaminho, por cópia anexa, a MOÇÃO N.º 352 de autoria do Colegiado de Vereadores, aprovada na 61.^a Sessão Ordinária, nesta data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Faouaz Taha".

FAOUAZ TAHA
Presidente



MOÇÃO N° 352

APELO à Câmara dos Deputados pela aprovação do PL 9.003/2017, de iniciativa do Senador Paulo Paim (PT-RS), que dispõe sobre o exercício da profissão de gerontólogo, institui o Dia Nacional do Gerontólogo e dá outras providências.

APRESENTADA

Presidente

05/07/2022

APROVADO

Presidente
05/07/2022

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 9.003/2017, de iniciativa do Senador Paulo Paim (PT-RS), que dispõe sobre o exercício da profissão de gerontólogo, institui o Dia Nacional do Gerontólogo e dá outras providências.

Os cursos de bacharelado em Gerontologia brasileiros são ofertados desde 2005 pela Universidade de São Paulo e desde 2009 pela Universidade Federal de São Carlos, instituições com tradição no ensino, pesquisa e extensão na área do envelhecimento, contribuindo com órgãos ministeriais, empresas, agências de fomento e pesquisa. Os bacharéis em Gerontologia atuam em diversos cenários e contextos do envelhecimento, com maior destaque na área da saúde realizando atividades de gestão aplicadas às pessoas idosas, famílias, comunidades, organizações, serviços e políticas públicas. As atividades do bacharel em Gerontologia estão enquadradas na Classificação Brasileira de Ocupações desde 2015, com destaque às funções de planejamento, gestão e integração dos conhecimentos biopsicossociais do envelhecimento.

As atribuições de exercício da profissão de gerontólogo não são impeditivas para nenhuma outra categoria profissional, pelo contrário, vêm para acrescentar, colaborar e atuar conjuntamente nas equipes interdisciplinares em prol da melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa e do processo de envelhecimento. A meta do bacharel em Gerontologia é garantir que o envelhecimento e a velhice sejam processos assistidos e bem orientados nos mais diversos cenários.

No contexto da área da saúde, o gerontólogo pode atuar aplicando os seus conhecimentos no acompanhamento dos usuários idosos na atenção básica, atenção secundária e terciária; no apoio a gestão das instituições; articulação de políticas e monitoramento de indicadores voltados para saúde e atenção na área da pessoa idosa.



(Moção nº 352 – fls. 02)

No contexto da assistência social, o gerontólogo pode contribuir com os trabalhos desenvolvidos nos CRAS e CREAS com ações voltadas a escuta dos usuários, prevenção e manejo das situações de violência, avaliação multidimensional, articulação com a saúde e demais políticas, gestão de equipamentos e serviços voltados à pessoa idosa.

Na área da educação, o gerontólogo pode atuar na diminuição de atitudes discriminatórias e idadistas, com enfoque na educação básica, ensino médio e superior, além de ações coletivas, voltadas para educação para a sociedade.

Os locais de inserção de profissionais gerontólogos (bacharel em Gerontologia) apresentam mudanças, crescimento e melhorias nas práticas institucionais, pois a sua formação proporciona a este profissional conhecimento técnico para a utilização de indicadores, planejamento, ferramentas de gestão, avaliação multidimensional como instrumentos importantes para sua atuação. Nesse ínterim também auxiliam na formação de profissionais, no apoio da rede socioassistencial e de saúde, e na articulação de ações numa relação de parceria com as demais profissões.

Pela importância do tema, que coloca em evidência o expressivo envelhecimento da população,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO à Câmara dos Deputados pela aprovação do PL 9.003/2017, de autoria do Senador Paulo Paim (PT-RS), que dispõe sobre o exercício da profissão de gerontólogo, institui o Dia Nacional do Gerontólogo e dá outras providências.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. ao autor do projeto;
2. ao Presidente da Câmara dos Deputados;
3. ao Presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 05 de julho de 2022.

COLEGIADO DE VEREADORES

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR

Elt

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

(Moção nº 352 – fls. 03)

ANTONIO CARLOS ALBINO

Daniel Lemos
Vereador
DANIEL LEMOS

EDICARLOS VIEIRA

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

MADSON HENRIQUE

MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA

QUÉZIA DOANE DE LUCCA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

CICERO CAMARGO DA SILVA

Douglas Meireiros
DOUGLAS MEDEIROS

FAOUAZ TAHA

LEANDRO PALMARINI

MARCELO CASTALDO

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

VAL FREITAS



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1193.2022-PRESID

Brasília, 2 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Faouaz Taha
 Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí/SP
faouaz@jundiai.sp.leg.br

Assunto: Moção de Apoio ao PL 9.003/2017.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício PR/DL 238/2022, datado de 5 de julho do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques
 Chefe de Gabinete
(Assinado digitalmente)

Senado Federal – Presidência

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF
 Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>

